



PUBLICADO
EM: 18/03/2024
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI Nº 2.167/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância do artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 4/2024, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	
0101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01.031.0001.2.003 – Manutenção Verba Indenizatória	
339093000.500.0000 – Indenizações e Restituições	340.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	
0101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
31901100.500.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
01.271.0492.2.005 – Contribuição Previdenciária e FGTS	
31901300.500.0000 – Obrigações Patronais	140.000,00
TOTAL	340.000,00



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.154/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.


Ivanildo Mestre Bezerra
-Prefeito-